



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 263, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão extraordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23005.024736/2022-42 e o Parecer nº 6, de 12 de agosto de 2022, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo da Resolução COUNI nº 263, de 18 de agosto de 2022.

REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS/AS ESTUDANTES EM CURSOS DE ALTERNÂNCIA

CAPÍTULO I

OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância, tem por objetivo atender demandas específicas e emergenciais que, se não atendidas, comprometam a permanência dos(das) estudantes de cursos de graduação que funcionam em regime de alternância na UFGD, especificamente durante os períodos de Tempo Universidade.

CAPÍTULO II

PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação que funcionam em regime de alternância, com situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificados por parecer técnico realizado pela equipe de serviço social da UFGD.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão do auxílio os(as) estudantes em condições que aumentam a vulnerabilidade socioeconômica, como: estudantes em período maternal com filhos e/ou filhas de zero a cinco anos, indígenas, quilombolas, estudantes transexuais e os(as) estudantes com deficiência.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 3º Poderá participar do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância o(a) estudante que cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal per capita de até um e meio (1,5) salário mínimo;

II - não ser portador de diploma de curso superior;

III - não receber benefício/bolsa da UFGD ou outra bolsa paga por programas oficiais com a mesma finalidade, como a Bolsa Permanência MEC; e

IV - ter sido deferido(a) na avaliação socioeconômica realizada pela equipe de Serviço Social da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO IV

DO VALOR E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

Art. 4º O quantitativo e o valor dos benefícios do Programa Auxílio Financeiro Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância estará vinculado diretamente à disponibilidade orçamentária do ano civil.

Art. 5º O valor do benefício será disponibilizado em conta bancária em nome do(a) estudante, no período de vigência do edital.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º O(a) estudante deverá preencher o Formulário do Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Gerenciamento dos Programas de Assistência Estudantil - SIGEPAE e anexar cópia dos documentos abaixo:

I - cópia do documento de identidade, de todos os membros do núcleo familiar;

II - cópia da Certidão de Nascimento, para os membros do núcleo familiar que não possuem o documento de identidade;

III - cópia do CPF de todos os membros do núcleo familiar com idade a partir de 18 anos;

IV - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último Contrato de Trabalho e a página em branco subsequente, ou a Carteira de Trabalho Digital completa, disponível pelo aplicativo do Governo Federal, de todos os membros do núcleo familiar com idade a partir de 18 anos. Em caso de não possuir o documento pode ser apresentada a declaração de que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com assinatura igual à do documento de identidade (Anexo F);

V - cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, e no caso de isento apresentar a Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (conforme link), de todos os membros do núcleo familiar, com idade a partir de 18 anos (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>)

VI - cópia dos extratos bancários da movimentação financeira dos últimos 03(três) meses, de todas as contas bancárias que possui titularidade, inclusive de bancos digitais, de todos os membros do núcleo familiar. Em caso de não possuir nenhum tipo de conta bancária, apresentar Declaração informando que não possui conta bancária, com assinatura igual à do documento de identidade (Anexo E);

VII - cópia do Comprovante de residência (conta de energia elétrica) ou declaração de residência emitido pela FUNAI. No caso dos/as estudantes indígenas ou quilombolas será aceito como comprovante de residência: declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

indígena reside em comunidade indígena; ou declaração da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena; ou declaração da Fundação Cultural Palmares/Associação reconhecida por esta fundação de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo. Para estes casos a Declaração deverá ser acrescida de documento de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (na qual deve estar expresso nome completo, CPF, etnia, a comunidade a que pertence).

VIII - comprovante do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico;

IX - cópia do comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar, com idade a partir de 18 (dezoito) anos; (estudante, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo núcleo familiar), conforme abaixo:

a) trabalhadores(as) assalariados com registro na carteira de trabalho:

1. cópia do contracheque (holerite) dos últimos dois meses.

b) servidores(as) públicos:

1. cópia do contracheque (holerite) dos últimos dois meses.

c) aposentados(as) ou pensionistas:

1. cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site ou aplicativo do INSS.

d) produtores(as) rurais ou assentados(as):

1. cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul e/ou cópia do Relatório de Movimentação Econômico-Financeira emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda das demais unidades federativas.

Ou outros documentos que possam demonstrar a produção rural da pessoa, ou família, como:

1. extrato do produtor rural emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, e documento similar (onde conste toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino e outros) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, correspondente ao período dos últimos 12 (doze) meses.

2. cópia do Cadastro de Imóvel Rural - Declaração de Produção ou do INCRA.

3. notas fiscais de venda da produção dos últimos 06 meses.

e) estagiários(as):

1. cópia do contrato de estágio constando carga horária, o valor da remuneração e período de validade do contrato.

f) empresários(as):

1. cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

2. cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

3. declaração original com o carimbo do CNPJ onde conste o tipo de atividade, a receita bruta mensal e as despesas mensais, da empresa ou firma comercial, nos últimos 12 (doze) meses assinada pelo proprietário da empresa ou firma comercial;

g) desempregados(as): modelo de declaração Anexo A.

h) trabalhadores(as) informais: modelo de declaração Anexo B.

i) trabalhadores(as) do lar: modelo de declaração Anexo C.

j) estudantes: modelo de declaração em anexo D.

**CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 7º O resultado será divulgado em Edital, que poderá ser acessado na página da UFGD no endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>.

**CAPÍTULO VII
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Art. 8º A partir da data de divulgação do resultado o(a) estudante poderá interpor recurso em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O(a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso anexo a este regulamento e caso julgue necessário, o(a) estudante poderá anexar ao seu Formulário documentação comprobatória dos fatos relatados. Para apresentação do recurso, o estudante deverá enviar o Formulário de Recurso, exclusivamente por e-mail (proae.servicosocial@ufgd.edu.br).

Art. 9º Caberá ao serviço social da UFGD a análise do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a data de encerramento do período de entrega do recurso.

**CAPÍTULO VIII
CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A
DECLARAÇÃO DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou
desempregado(a) desde _____. Acrescento ainda que tenho suprido
minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____
(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO B
DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
do CPF nº _____, residente no endereço
_____, declaro que
trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício,
com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____. (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DO LAR SEM REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro que exerço atividades “do lar”, sem remuneração. Declaro ainda não possuir nenhum tipo de renda, formal ou informal. Acrescento ainda que minhas necessidades financeiras são supridas da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____
(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____-_____, declaro para os devidos fins que sou estudante e não exerço nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____
(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO E
DECLARAÇÃO VINCULO BANCÁRIO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____ - _____, declaro para os devidos fins que não possuo conta bancária em nenhuma instituição financeira.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____
(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI O DOCUMENTO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo o documento Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____
(local, data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/08/2022

RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 75/2022 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.024736/2022-42)

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 11:07)

JONES DARI GOETTERT

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **3b81a09983**